

## **REGULAMENTO DE ADMISSÃO – AGITA**

Pode propor-se a associado da AGITA – Associação de Guias de Informação Turística dos Açores qualquer pessoa singular, que preencha os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Interno da Associação.

### **PROCESSO DE ADMISSÃO**

#### **Artigo 1.º**

1. Os candidatos, residentes nos Açores, mencionados nas alíneas a), b), c), d), e), f) e g) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Interno da AGITA, deverão enviar à Direção da AGITA, através de correio eletrónico, os seguintes documentos:

- a) Pedido e ficha de inscrição preenchida na totalidade;
- b) Cópia de Carteira profissional/Certificado de Guia Intérprete/Certificado de Habilitações/Certificado de Guia de Parques Naturais ou de Montanha, consoante os requisitos que preencha para admissão na AGITA;
- c) Uma fotografia para uso no cartão de associado e site da Associação;
- d) Comprovativo de exercício da profissão de Guia Intérprete em conformidade com a Lei em vigor: atividade aberta nas Finanças ou contrato de trabalho.

1.1 Para os candidatos mencionados no artigo 1, após verificação dos documentos enviados com a candidatura, far-se-á a aprovação ou rejeição da mesma, por deliberação da Direção da AGITA, num prazo que não excederá um mês após o seu recebimento.

1.2 Em caso de aceitação da candidatura, o proponente terá um prazo de 15 dias, após serem facultados os dados da conta bancária da AGITA, para proceder ao pagamento da jóia (12,00€) e da primeira mensalidade (5,00€), devendo enviar o comprovativo de transferência para que o processo de admissão seja concluído.

#### **Artigo 2.º**

1. Os candidatos, residentes nos Açores, mencionados na alínea i) do n.º 2 do Regulamento Interno da AGITA, deverão enviar à Direção da AGITA os seguintes documentos:

- a) Pedido e ficha de inscrição preenchida na totalidade;
- b) Documento atestando a prestação de serviços como Guia de Informação Turística, por um período mínimo de 4 anos, passado por Agência de Viagens ou Operador Turístico;
- c) Uma fotografia para uso no cartão de associado e site da Associação;
- d) Comprovativo de exercício da profissão de Guia Intérprete em conformidade com a Lei em vigor, durante um período mínimo de 4 anos: atividade aberta nas Finanças ou contrato de trabalho.

1.1 Para os candidatos mencionados no n.º 1 do artigo 2, caso a candidatura seja aprovada, por deliberação da Direção da AGITA, num prazo que não excederá um mês após o seu recebimento, haverá a realização de uma entrevista e prova oral.

1.2 A entrevista e prova oral realizar-se-ão em presença de júri composto por dois membros da Direção e dois associados nomeados para o efeito.

1.2.1 A prova oral tem como objetivo apurar se o candidato detém conhecimentos técnicos e científicos indispensáveis à prestação do serviço de Guia de Informação Turística nas ilhas da Região. A entrevista será conduzida em português ou inglês, mediante escolha do candidato. Quanto à prova oral, esta poderá ser realizada nos idiomas em que o candidato indicar ser fluente na ficha de inscrição e terá uma duração de cerca de 60 minutos.

1.2.2 Os candidatos serão informados sobre a sua aceitação ou não, mediante resultados da entrevista e prova oral, até 15 dias após a realização das mesmas, por via de correio eletrónico.

1.3 Em caso de aceitação da candidatura, o proponente terá um prazo de 15 dias, após serem facultados os dados da conta bancária da AGITA, para proceder ao pagamento da jóia (12,00€) e da primeira mensalidade (5,00€), devendo enviar o comprovativo de transferência para que o processo de admissão seja concluído.

### **Artigo 3º**

1. A realização de entrevista e prova oral, em casos específicos, poderá ser dispensada caso a Direção da AGITA assim o decida, por votação unânime, em Reunião realizada para o efeito.

**Os documentos necessários para fazer uma candidatura à AGITA deverão ser enviados para o email [admissoes.agitaacores@gmail.com](mailto:admissoes.agitaacores@gmail.com)**